

COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - COPEIJ

Enunciado nº 2/2024 - COPEIJ

"Nos termos do que preveem os artigos 126 e 184 do ECA, recebida a representação, a autoridade judiciária designará a audiência de apresentação do adolescente para análise da concessão ou não de remissão judicial, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional. Em razão dos entendimentos jurisprudenciais atuais, de forma complementar para garantia do contraditório e da ampla defesa, deve o Ministério Público velar para que seja oportunizada nova oitiva do adolescente ao final da instrução probatória."

Apresentado na 1ª Reunião Ordinária do CNPG, de 12 de fevereiro de 2025, aprovado à unanimidade.